

3 — Para constar se lavrou o presente despacho que vai ser notificado pessoalmente ao trabalhador, divulgado por correio eletrónico junto dos diversos serviços municipais, inserido na página eletrónica do Município de Leiria e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, em anexo.

2 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

ANEXO

(a que se refere o ponto 3)

Nota relativa ao currículo académico e profissional do designado:

Nome: Pedro Miguel Gonçalves Roque. Formação Académica: Licenciatura em Ciências do Desporto (ramo Treino Desportivo), da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, concluída com a classificação final de 12 valores (2009). Mestrado em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, concluído com a classificação final de 15 valores (2011). Formação profissional: Nas áreas de musculação (2004), training (2004), primeiros socorros e salvamento aquático (2005), saber ensinar futebol, uma necessidade premente (2005), alta competição (2008), inglês (2009), *personal trainer* (2010), atribuição de auxílios (2012), conceção e gestão de projetos (2013) e segurança e saúde no posto de trabalho informatizado (2013). Experiência profissional: Treinador futebol 7, no Sport Clube Leiria e Marrazes (2000/2001). Treinador futebol, no Sport Comércio e Salgueiros (2008/2009). Monitor de Campo de Férias, na *Internacional Sports Management S. A.* (2010). Técnico superior (área de desporto), na Câmara Municipal de Leiria (desde 27/12/2011).

310159152

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso n.º 1571/2017

Luís Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que na sequência de aprovação em procedimento concursal comum, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores seguintes:

Maria Natércia Almeida Pereira, na carreira e categoria de técnico superior, área de história, com a remuneração mensal ilíquida de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 14 de março de 2016;

Luís Manuel Cardoso Marques, na carreira e categoria de técnico superior, área de engenharia civil, com a remuneração mensal ilíquida de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de junho de 2016;

José Miguel de Almeida Tomás, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração mensal ilíquida de 557,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 2 de janeiro de 2017.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*.

310224113

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 87/2017

António Isidro Marques Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e pela alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (e posteriores alterações), de 12 de setembro, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 28 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 10 de novembro de 2016, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio à Família e Incentivo à Natalidade.

20 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Isidro Marques Figueiredo*, Dr.

Regulamento Municipal de Apoio à Família e Incentivo à Natalidade

Nota Justificativa

Considerando:

A importância que a área do desenvolvimento social assume no município e o interesse e investimento em políticas sociais integradas que promovam o bem-estar e qualidade de vida da população, dando uma atenção particular às pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade social;

Os dados do Diagnóstico Social Concelhio (Doc. 5 — 2015) que evidenciam na estrutura etária da população um duplo processo de envelhecimento quer pela base como pelo topo, com a população mais jovem a diminuir e o número de pessoas com mais de 65 anos a aumentar, suscitando a necessidade de intervenção para contrariar esta tendência, que apresenta consequências negativas a vários níveis;

As medidas perspetivadas neste âmbito no respetivo Plano de Desenvolvimento Social (doc. 5 2016-2018), nomeadamente o reforço de apoios à família e incentivos à natalidade, pretendendo-se abranger também as situações de adoção de crianças até aos 12 anos de idade por residentes no concelho, de forma a inverter esta tendência e a promover um maior equilíbrio e coesão social;

A atual conjuntura socioeconómica, que se traduz em dificuldades acrescidas quer para os/as jovens que pretendem ter filhos/as, quer para as famílias, justificando incentivos adicionais que ajudem a melhorar a estabilidade, contrariando esta realidade;

O Plano Municipal de Igualdade e Responsabilidade Social 2014-2016 (aprovado em reunião de Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2013) e o Programa Municipal da Família 2014, com medidas concretas na área da promoção da família;

O Relatório Final da Comissão para a Política da Natalidade em Portugal “Por um Portugal amigo das crianças, das famílias e da natalidade (2015-2035) — remover os obstáculos à natalidade desejada”, que salienta a importância de uma abordagem multidisciplinar e multissetorial apresentando um conjunto de áreas políticas sensíveis, em que urge articular medidas tendo como fim a promoção da natalidade, numa lógica de sustentabilidade demográfica, da qual faz parte as Autarquias;

As atribuições dos municípios, designadamente, no domínio da ação social e promoção do desenvolvimento [alínea h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].

Assim, e no âmbito do poder regulamentar, ao abrigo do disposto nos artigos 67.º, 68.º, 112.º, n.º 7 e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, artigo 2.º: alínea h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea c) e g) do n.º 1 do artigo 25 e alínea k), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente Regulamento é submetido a aprovação.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento municipal visa a criação de medida de apoio à família e incentivo à natalidade no Município de Oliveira de Azeméis, estabelecendo as respetivas normas de atribuição.

Artigo 2.º

Incentivo à natalidade

1 — O incentivo à natalidade reveste a forma de atribuição de uma comparticipação pecuniária, até ao valor 500€ (quinhentos euros) por ocasião do nascimento ou adoção de cada criança no concelho.

2 — Esta comparticipação será concretizada através do reembolso de despesas realizadas na área deste município, com a aquisição de bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança.

Artigo 3.º

Aplicação e beneficiários/as

1 — O presente regulamento aplica-se a partir do dia 1 de janeiro de 2017 às crianças nascidas com registo de naturalidade no concelho de Oliveira de Azeméis e às crianças adotadas, até aos 12 anos de idade, por residentes neste concelho.

2 — Têm legitimidade para requerer o incentivo à natalidade:

- Os progenitores, em conjunto, quando sejam casados ou vivam em condições análogas, nos termos tipificados na lei;
- Apenas um dos progenitores, se se tratar de um elemento isolado, o que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;

c) Os pais adotantes, em conjunto, ou pai ou mãe adotante, conforme a situação.

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

1 — São condições de atribuição do incentivo, cumulativamente:

- a) Que a criança se encontre registada como natural do concelho de Oliveira de Azeméis;
- b) No caso de adoção que a criança na data legal de adoção tenha idade igual ou inferior a 12 anos;
- c) Que a criança resida efetivamente com o/a requerente;
- d) Que as pessoas requerentes residam no município de Oliveira de Azeméis no mínimo há 2 (dois) anos consecutivos, contados anteriormente à data do nascimento ou adoção da criança e que estejam recenseados/as no município no ano anterior à data do nascimento ou adoção da criança;
- e) Que as pessoas requerentes do direito ao incentivo não possuam, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com o município.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — A candidatura ao incentivo à natalidade é efetuada através de requerimento próprio, disponível no Gabinete de Atendimento ao Município (GAM), instruída com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;
- b) Documento legal comprovativo de adoção quando se aplique;
- c) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade das pessoas requerentes;
- d) Documento de identificação fiscal da criança e das pessoas requerentes;
- e) Atestado emitido pela junta de freguesia da área de residência das pessoas requerentes comprovando o cumprimento dos requisitos das alíneas c) e d) do art.º 4.º;
- f) Comprovativo de NIB/IBAN;
- g) Outros documentos considerados necessários à análise da candidatura.

Artigo 6.º

Apresentação de candidatura

1 — Para usufruir do incentivo, as pessoas requerentes têm 30 (trinta) dias úteis para apresentar a respetiva candidatura, a contar desde o nascimento ou adoção da criança.

Artigo 7.º

Análise das candidaturas e decisão

1 — O processo de candidatura será analisado pelos Serviços da Divisão Municipal de Ação Social da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

2 — A proposta de atribuição é da responsabilidade da DMAS e sujeita à aprovação da Presidência ou da Vereação com competências delegadas.

3 — Todas as pessoas requerentes, candidatas à medida, serão informadas, por escrito, da atribuição ou não do incentivo requerido.

4 — Caso a candidatura seja indeferida será devidamente promovida a audiência dos interessados, para pronúncia no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos legalmente previstos no Código do Procedimento Administrativo.

5 — A reavaliação do processo e resultado da reclamação será comunicado ao requerente no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Artigo 8.º

Pagamento do Incentivo

1 — O incentivo/comparticipação concretiza-se através do reembolso de despesas realizadas na área do município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado.

2 — O incentivo tem a modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o montante total de 500€ (quinhentos euros).

3 — O reembolso será efetuado mediante a apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado.

4 — Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 3 (três) meses anteriores ao nascimento da criança.

5 — A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue na Divisão Municipal de Ação Social da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, responsável pelo acompanhamento processual desta medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do requerimento.

Artigo 9.º

Indeferimento do incentivo

1 — Constituem causas de indeferimento do incentivo à natalidade:

- a) Não preenchimento dos requisitos exigidos no âmbito do presente regulamento;
- b) Prestação de falsas declarações para a sua atribuição.

2 — No caso de prestação de falsas declarações as pessoas candidatas incorrerão na aplicação de medidas contraordenacionais legalmente aplicáveis, bem como, a devolução dos montantes recebidos indevidamente.

Artigo 10.º

Dúvidas ou omissões

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, regem todas as disposições legais aplicáveis, sendo os casos omissos decididos pela Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310203604

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 1572/2017

Nos termos dos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conciliado com o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e por meu despacho, no âmbito do procedimento concursal para recrutamento de seleção de cargo de direção intermédia foi nomeada, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento das Atividades Económicas, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 27 de janeiro de 2017, Maria João Vaz Osório Rodrigues da Fonseca, Dr.ª, por possuir um perfil que se ajusta às exigências do cargo e prossecução das atribuições e objetivos do serviço, demonstrando possuir a competência técnica e aptidão necessárias para o exercício do cargo, apresentando uma excelente visão de gestão, assim como boa capacidade de comunicação e de liderança. Possui igualmente, o domínio sobre a legislação geral e específica relativamente à área de atuação, conhecendo bem as atribuições do Município e tendo igualmente experiência profissional de qualidade, na área pretendida.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Nome: Maria João Vaz Osório Rodrigues da Fonseca

Data de Nascimento: 8 de abril de 1972

Formação Académica:

1996 — Licenciatura em Economia, na Universidade do Porto

1998 — Pós-Graduação em Auditoria, no Instituto Superior de Administração e Gestão

1999 — Pós-Graduação em Gestão Empresarial, no Instituto Superior de Administração e Gestão

Atividades Profissionais:

8 de agosto de 1996 a 19 de maio de 2002, Técnica Superior Economista, na Câmara Municipal de Valongo;

20 de maio de 2002 a 8 de abril de 2003, Chefe de Divisão do Aproveitamento e Inventário, na Câmara Municipal de Valongo;

9 de abril de 2003 a 11 de março de 2005, Deputada à Assembleia da República na IX Legislatura;

12 de março de 2005 a 25 de janeiro de 2009, Diretora do Departamento de Gestão Financeira, na Câmara Municipal de Paredes;